



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 125 • Número 41 • São Paulo, quarta-feira, 4 de março de 2015

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Leis

LEI Nº 15.693, DE 3 DE MARÇO DE 2015

**(Projeto de lei nº 24/13,
do Deputado Itamar Borges - PMDB)**

Cria o Plano Estadual de Educação Empreendedora, para inserção do empreendedorismo nas escolas de ensino médio e escolas técnicas

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado o Plano Estadual de Educação Empreendedora, vinculado à Secretaria da Educação do Estado e ao Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.

Artigo 2º - O plano disposto no artigo 1º promoverá a inserção do empreendedorismo no ensino formal, nas escolas de ensino médio e nas escolas técnicas.

Artigo 3º - Vetado.

§ 1º - Vetado.

§ 2º - Vetado.

Artigo 4º - Vetado.

Artigo 5º - Outras atividades também poderão ser criadas e estimuladas no âmbito deste Plano:

I - Feira do Jovem Empreendedor, com o objetivo de constituir espaço para exposição dos projetos de empreendedorismo desenvolvidos pelos alunos;

II - Clube do Jovem Empreendedor, com o objetivo de:

a) dar continuidade aos projetos desenvolvidos nos cursos e apresentados na Feira do Jovem Empreendedor;

b) apoiar os jovens na obtenção de conceitos técnicos e de gestão que proporcionem a abertura ou a ampliação do negócio de maneira competitiva;

III - Centro de Educação Empreendedora, com a missão de disseminar a cultura empreendedora, por meio de ações educativas focadas no desenvolvimento de competências e no fortalecimento de princípios éticos, e com o objetivo de:

a) desenvolver metodologias, cursos (a distância, inclusive), jogos, materiais didáticos e disciplinas;

b) capacitar e treinar professores;

c) promover feiras, exposições, eventos e prêmios;

d) estimular as atividades com os alunos;

e) promover parcerias com outras escolas, universidades, instituições de fomento e apoio ao empreendedorismo, empresas e organizações sociais.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 7º - Vetado.

Artigo 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de março de 2015.

GERALDO ALCKMIN

Márcio Luiz França Gomes

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Herman Jacobus Cornelis Voordwald

Secretário da Educação

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 3 de março de 2015.

Atos do Governador

DECRETO(S)

DECRETO DE 3-3-2015

Nomeando, com fundamento no art. 63, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo, (Quinto Constitucional - Classe Ministério Público) Carlos Otávio Bandeira Lins, RG 18.436.297, para exercer o cargo de Desembargador, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, vago em decorrência da aposentadoria do Desembargador João Carlos Garcia.

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 27-2-2015

No correio eletrônico SELI, de 27-2-2015, sobre convênio: Diante da manifestação da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, para os efeitos do art. 1º do Dec. 52.418-2007, e à vista do que dispõe o art. 41, II, do Dec. 61.038-2015, aprovo a indicação do conveniente constante do quadro, descritos o objeto e valor na seguinte conformidade:

Entidade	Objeto	Valor (R\$)
Confederação Brasileira de Karate Interstilos	Campeonato Paulista de Karate Interstilos 1ª Fase.	380.520,00

AGÊNCIA METROPOLITANA DE CAMPINAS

Extrato de Contrato

1º Termo de Aditamento ao Instrumento de liberação de crédito não reembolsável, ao amparo de recursos do Fundo de Desenvolvimento Metropolitano de Campinas - FUNDOCAM n. 075/2014. Proc. Agemcamp-Fundocamp n.º 096/2014. Parecer Jurídico AGEMCAMP n.º 007/2015. Agente Financeiro do FUNDOCAM: Banco do Brasil. Agente Promotor e Técnico: Agência Metropolitana de Campinas - AGEMCAMP. Beneficiária: Prefeitura Municipal de Cosmópolis. Objeto: Constitui objeto do presente o repasse pelo Banco de crédito não reembolsável ao amparo dos recursos disponíveis do Fundocamp. A cláusula primeira do presente instrumento o prazo para dar início ao projeto estabelecido pelo parágrafo terceiro da cláusula segunda do instrumento de liberação de crédito não reembolsável, fica prorrogado por mais 3 (três) meses. Cláusula terceira o repasse de recursos do Fundocamp para o próximo exercício estará condicionado à entrega, pelo município Beneficiário, de documentos que comprovem o lançamento dos créditos orçamentários referentes à execução do projeto. Ficam ratificadas as cláusulas e condições do instrumento de liberação de crédito não reembolsável, não alteradas pelo presente instrumento e que não se revelem com o mesmo conflitantes. O repasse mencionado na cláusula primeira do presente instrumento se destina ao Projeto de Sistema de Radiocomunicação Digital, conforme proposta técnica avaliada pela Agemcamp. O prazo de vigência será de 3 (três) meses, a contar da data da assinatura. Data da Assinatura 27 de janeiro de 2015.

Governo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SG-14, de 3-3-2015

Dispõe sobre a prorrogação de afastamento de servidores da Administração Direta e das Autarquias do Estado, e dá providências correlatas

O Secretário de Governo, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Artigo 1º - Ficam prorrogados, até 30 de junho de 2015, os afastamentos de servidores da Administração Direta e das Autarquias do Estado, requisitados pelo Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, com fundamento nos incisos XIII e XIV, do artigo 30, da Lei federal nº 4.737, de 15 de julho de 1965.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resoluções de 3-3-2015

Cessando, os efeitos da resolução publicada em 12-8-2014, que designou Dilze Onilda de Lima, RG 10.556.310-9, para responder pela Subsecretaria de Ações Estratégicas, de que trata o inc. XII, do art. 3º, do Dec. 61.036-2015.

Designando, Bernardo Tavares de Almeida, RG M6186519 SSPMG, para responder pela Subsecretaria de Ações Estratégicas, de que trata o art. 3º, XII, do Dec. 61.036-2015.

UNIDADE DO ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO

COMISSÃO ESTADUAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Comunicado

O Presidente da Comissão Estadual de Acesso à Informação - CEAI, faz saber que no dia 23-3-2015, às 10hs na Unidade do Arquivo Público do Estado de São Paulo, será realizada sessão de julgamento dos seguintes recursos:

Relatores:	Protocolo:
Felipe Toledo Magane	578591313660, 75603134717, 84530137379
Izaías José de Santana	53691136781, 82958139359, 637261310536
Maria Inês Fornazaro	8103133672, 76203138503, 661851314632
Maria Rita Vaz de Arruda Cosini	78029134445, 78881137543, 56839142870

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CHEFIA DE GABINETE

Extrato de Termo de Aditamento de Convênio

Processo 20731/2009 - Participes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Brodowski, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio 101/2011 - Praça de Exercícios do Idoso - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Sétima - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Sétima, fica prorrogado até a presente data, nos termos do cronograma de trabalho que, juntado às fls. 160 dos autos, integra o presente instrumento para todos os fins. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Convênio original não alteradas pelo presente termo de aditamento. - Data da assinatura: 23-01-2015

Extrato de Termo de Aditamento de Convênio

Processo 32067/2014 - Participes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Nova Luzitânia, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio 452/2014 - Projeto Escola de Moda - Cláusula(s)

Aditada(s): Cláusula Quarta - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Quarta, fica prorrogado até 31-05-2015, nos termos do cronograma de trabalho que, juntado às fls. 50 dos autos, integra o presente instrumento para todos os fins. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Convênio original não alteradas pelo presente termo. - Data da assinatura: 03-03-2015

Extrato de Termo de Aditamento ao Convênio

Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio nº 286/2014 - Processo FUSSESP nº 19577/2014

Participes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Brodowski, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade.

Cláusula 1ª - O FUSSESP transferirá ao MUNICÍPIO recursos financeiros adicionais no valor de R\$ 14.841,11, destinados à remuneração de monitores no âmbito da Escola de Beleza - curso Assistente de Cabeleireiro, nos termos do novo cronograma de trabalho.

Parágrafo Único - A liberação dos recursos adicionais ocorrerá em até 180 dias, contados da data de assinatura deste instrumento.

Cláusula 2ª - O valor total do convênio passa a R\$ 60.739,31, sendo R\$ 37.138,91 de responsabilidade do FUSSESP e R\$ 23.600,40 do MUNICÍPIO.

Cláusula 3ª - A Cláusula Sexta do instrumento original passa a vigorar com a seguinte redação: "O prazo de vigência do presente convênio é de 24 meses, contados da data de assinatura do presente instrumento."

Data de assinatura: 23 de janeiro de 2015

Extrato de Termo de Aditamento ao Convênio

Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio nº 307/2013 - Processo FUSSESP nº 138169/2013

Participes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Ribeirão Preto, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade.

Cláusula 1ª - O FUSSESP transferirá ao MUNICÍPIO recursos financeiros adicionais no valor de R\$ 83.245,60, destinados à remuneração de monitores no âmbito dos cursos do Projeto "Polos Regionais da Escola da Construção Civil", nos termos do novo cronograma de trabalho.

Parágrafo Único - A liberação dos recursos adicionais ocorrerá em até 180 dias, contados da data de assinatura deste instrumento.

Cláusula 2ª - O valor total do convênio passa a R\$ 489.224,90, sendo R\$ 343.555,94 de responsabilidade do FUSSESP e R\$ 145.668,96 do MUNICÍPIO.

Cláusula 3ª - A Cláusula Sexta do instrumento original passa a vigorar com a seguinte redação: "O prazo de vigência do presente convênio é de 24 meses, contados da data de assinatura do presente instrumento."

Data de assinatura: 23 de janeiro de 2015

Extrato de Termo de Aditamento ao Convênio

Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio nº 212/2014 - Processo FUSSESP nº 46181/2013

Participes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Dirce Reis, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade.

Cláusula 1ª - O FUSSESP transferirá ao MUNICÍPIO recursos financeiros adicionais no valor de R\$ 13.341,11, destinados à remuneração de monitores no âmbito da Escola de Beleza - curso Assistente de Cabeleireiro, nos termos do novo cronograma de trabalho.

Parágrafo Único - A liberação dos recursos adicionais ocorrerá em até 180 dias, contados da data de assinatura deste instrumento.

Cláusula 2ª - O valor total do convênio passa a R\$ 42.031,18, sendo R\$ 35.551,18 de responsabilidade do FUSSESP e R\$ 6.480,00 do MUNICÍPIO.

Cláusula 3ª - A Cláusula Sexta do instrumento original passa a vigorar com a seguinte redação: "O prazo de vigência do presente convênio é de 24 meses, contados da data de assinatura do presente instrumento."

Data de assinatura: 23 de janeiro de 2015

Extrato de Termo de Aditamento de Convênio

Processo 75130/2013 - Participes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Jaboticabal, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio 090/2014 - Projeto Escola de Moda - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Quarta - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Quarta, fica prorrogado até 30-06-2015, nos termos do cronograma de trabalho que, juntado a fl. 57 dos autos, integra o presente instrumento para todos os fins. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Convênio original não alteradas pelo presente termo. - Data da assinatura: 03-03-2015

Extrato de Termo de Aditamento de Convênio

Processo 141162/2013 - Participes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Echaporã, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio 252/2014 - Projeto Escola de Moda - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Quarta - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Quarta, fica prorrogado até 30-06-2015, nos termos do cronograma de trabalho que, juntado a fl. 54 dos autos, integra o presente instrumento para todos os fins. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Convênio original não alteradas pelo presente termo. - Data da assinatura: 03-03-2015

Extrato de Termo de Aditamento de Convênio

Processo 88981/2009 - Participes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Pedreira, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio 150/2012 - Praça de Exercícios do Idoso - Cláusula(s)

Aditada(s): Cláusula Sétima - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Sétima, fica prorrogado até 30-09-2015, nos termos do cronograma de trabalho que, juntado às fls. 213 dos autos, integra o presente instrumento para todos os fins. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Convênio original não alteradas pelo presente termo de aditamento. - Data da assinatura: 03-03-2015

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA GERAL

Extrato de Termo de Reti-Ratificação

CONTRATO 0179 / ARTESP / 2011
CONTRATANTE: ARTESP
PROCESSO ARTESP 009.629/2010 (Protocolo 162.123/10)
CONTRATADO: CONSÓRCIO APOIO.
FINALIDADE: Celebração do Termo de Reti-Ratificação ao

5º TAM, para dar a seguinte redação à Cláusula Terceira - sub-cláusula 3.1: "Os reajustes serão calculados sobre os valores dos serviços efetivamente executados e constantes das respectivas medições, e faturados com uma redução de 2,50%."

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de engenharia para o apoio ao controle operacional do transporte coletivo rodoviário intermunicipal do Estado de São Paulo.

VALOR: dispensado.

DATA DA ASSINATURA: 03-03-2015

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26130160349120000

NATUREZA DA DESPESA: 33903504

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

Despacho do Diretor de Operações, de 27-2-2015

Concedendo a autorização, a título precário, para abertura de acesso do tipo NÃO COMERCIAL, na altura do km 324+150m, pista norte da Rodovia Brigadeiro Faria Lima, SP-326, à Secretaria da Administração Penitenciária, trecho sob responsabilidade da Concessionária Triângulo do Sol S/A, nas condições constantes do termo. (Processo nº 008.703/2009 - Protocolo nº 145.801/09 - RT.DOP.0018/15 - TAT.DOP.0003/15).

DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA

Despacho da Diretoria de Procedimentos e Logística, de 3-3-2015

Processo nº 004.158/05 - Rápido Fênix Viação Ltda. DEFIRO o pedido de fl. 787, protocolado em 23/02/2015 sob nº 287.322, e assim AUTORIZO a renovação do Certificado de Registro Cadastral da empresa, expedindo-se o competente Certificado pelo prazo de 01 (hum) ano a contar desta publicação.

Processo nº 008.910/10 - Clésio Alencar Reing. AUTORIZO a renovação de seu credenciamento nesta Agência para realização de vistoria técnica nos veículos das empresas que operam no serviço intermunicipal de transporte coletivo de passageiros, emitindo-se o competente Termo de Credenciamento pelo prazo de 05 anos a contar de 25/02/2015.

Protocolo nº 287.553/15 - Natália Agência de Viagens e Turismo Ltda. AUTORIZO, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a empresa operar com os veículos de placas GVQ-0507, GSW-9852, GSW-9850, GSW-9962, GSW-9849, GSW-9845 e GSW-9846, de sua propriedade, no serviço de Fretamento da ARTESP, diferenciados do padrão visual aprovado para a empresa, desde que sejam observadas, entretanto, as seguintes condições: a) os veículos somente operem com cartão de vistoria em vigor; e b) com cópia de autorização da ARTESP, do padrão diferenciado, no prazo autorizado.

Planejamento e Gestão

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato do 3º Termo Aditivo

Processo: SPDR 3994/2008
CONTRATANTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

CONTRATADA: INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

CNPJ: 02.421.421/0001-11

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em razão da edição do Ato ANATEL 3.856, de 09-07-2012, que aprovou a consolidação das outorgas das empresas INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA. e TIM CELULAR S.A. segundo a qual a primeira empresa encontra-se autorizada a prestar o STFC, na modalidade de serviço Local, e a segunda empresa encontra-se autorizada a prestar o STFC, nas modalidades de serviço Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional, inclui-se a empresa TIM CELULAR S.A. como parte do Contrato 038/2009-CA, a partir de 26-10-2012, data da publicação dos extratos dos Termos Aditivos aos Termos de Autorização 236/2002/SPB-ANATEL, 237/2002/SPB-ANATEL e 238/2002/SPB-ANATEL, no Diário Oficial da União, consoante artigo 5º do referido Ato.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Contrato terá sua vigência prorrogada por 90 (noventa) dias, com início em 13-11-2014 e término em 12-02-2015.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Não obstante o prazo estipulado no caput desta cláusula, a vigência contratual estará sujeita à condição resolutiva, substanciada na conclusão do procedimento licitatório tratado no Processo SPDR 2332/2014, a ser realizado no âmbito desta Secretaria, para a contratação de nova empresa para a prestação